



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 23486.000162/2020-90

Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura - Campus Caucaia

EDITAL

UASG 158960 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS CAUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS CAUCAIA, UASG 158960**, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratações, sediado(a) na Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, Caucaia-CE, CEP 61.609-090, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/07/2020

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de contêineres marítimos, compreendendo transporte (frete), instalação e remoção, observados as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela**

constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 339039.32

PI: L20RLP0100N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação na presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para todos os itens do Grupo 01 (Itens 01, 02, 03 e 04).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor unitário e total do item;**

6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10 (dez) centavos.**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresente preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.1. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria

assinado pelo servidor responsável.

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF,

sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Caso ainda não possua, o licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), para que, quando solicitado, possa realizar assinatura eletrônica de instrumentos como ata de registro de preços e/ou termo de contrato;

15.3. O cadastro deverá ser realizado em nome do(a) representante legal da empresa vencedora. Para a realização do cadastro, o licitante deverá seguir os seguintes passos: acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>; clicar na aba *Acesso para Usuário Externo*; clicar em *Clique aqui se você ainda não é cadastrado*; e preencher o cadastro para usuário externo;

15.3.1. O licitante receberá, no e-mail cadastrado, as orientações necessárias para proceder ao seu cadastramento, o qual será realizado uma única vez, ficando o licitante, após o cadastramento, habilitado para assinar eletronicamente futuros instrumentos dos *campi* do IFCE.

15.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cac.caucaia@ifce.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, Caucaia-CE, CEP 61.609-090, seção Administração.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br ou ainda no <https://ifce.edu.br/caucaia>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do IFCE *campus* Caucaia, situado na Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, Caucaia-CE, CEP 61.609-090, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de declaração de realização de visita técnica (ou não);
- 22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta Comercial).

Caucaia, 07 de julho de 2020.

(assinatura eletrônica)

Prof. Dr. Jefferson Queiroz Lima

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 07/07/2020, às 16:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1827864** e o código CRC **24A885DE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23486.000162/2020-90

Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura - Campus Caucaia

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG 158960 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS CAUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de contêineres marítimos, com transporte, instalação e remoção inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| GRUPO | ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Anual Máximo |
|-------|------|--------|---|-------------------------|------------|--------------------------|
| | | | LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO PARA USO TIPO DEPÓSITO/ESCRITÓRIO FORRADO, TIPO 20 PÉS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,05M DE COMPRIMENTO X 2,44M DE LARGURA X 2,59M DE ALTURA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) JANELA DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO E 01 (UM) BASCULANTE PARA ILUMINAÇÃO E | | | |

| | | | | | | |
|----|---|-------|--|---------|----|------------------|
| | 1 | 25640 | <p>VENTILAÇÃO NATURAL; 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E PAINÉIS CORRUGADOS NAS LATERAIS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DA UNIDADE; 01 PORTA METÁLICA ADICIONAL COM FECHADURA OU TRANCA QUE ABREM PARA FORA MEDINDO 2,20M DE ALTURA E 1,20M DE LARGURA; PISO INTERNO COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; INTERIOR PINTADO COM UMA CAMADA DE PRODUTO ANTI-FERRUGEM E OUTRA CAMADA DE TINTA PARA MELHOR ACABAMENTO (CINZA CLARO); PINTURA EXTERNA EM RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA (CINZA CLARO); 02 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS. O CONTAINER DEVERÁ PRESERVAR A PORTA ORIGINAL LATERAL.</p> | Unidade | 02 | R\$ 20.349,84 |
| 01 | | | <p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO PARA USO TIPO DEPÓSITO/ESCRITÓRIO FORRADO, TIPO 20 PÉS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,05M DE COMPRIMENTO X 2,44M DE LARGURA X 2,59M DE ALTURA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) JANELA DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO E 01 (UM) BASCULANTE PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL;</p> | | | |

| | | | | | |
|---------------------------|-------|--|----------------------|----|------------------|
| 2 | 25640 | 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E PAINÉIS DE POLIURETANO NAS LATERAIS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DA UNIDADE; 01 PORTA METÁLICA ADICIONAL COM FECHADURA OU TRANCA QUE ABREM PARA FORA MEDINDO 2,20M DE ALTURA E 1,20M DE LARGURA; PISO INTERNO COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; INTERIOR PINTADO COM UMA CAMADA DE PRODUTO ANTI-FERRUGEM E OUTRA CAMADA DE TINTA PARA MELHOR ACABAMENTO (CINZA CLARO); PINTURA EXTERNA EM RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA (CINZA CLARO); 02 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS. O CONTAINER DEVERÁ PRESERVAR A PORTA ORIGINAL LATERAL. | Unidade | 01 | R\$ 10,474,92 |
| 3 | 25640 | MOBILIZAÇÃO (FRETE E INSTALAÇÃO DO CONTÊINER) | Unidade | 03 | R\$ 2.799,99 |
| 4 | 25640 | DESMOBILIZAÇÃO (FRETE E REMOÇÃO DO CONTÊINER) | Unidade | 03 | R\$ 2.799,99 |
| VALOR MÁXIMO ANUAL | | | R\$ 36.424,74 | | |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de contêineres marítimos, compreendendo transporte (frete), instalação e remoção, observados as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, Anexo A deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de locação de contêineres marítimos, nas condições estipuladas no presente Termo, para suprir, ainda que temporariamente, a carência de espaços físicos existente no IFCE *campus* Caucaia, de modo a permitir o adequado acondicionamento dos materiais adquiridos pela instituição, os quais são ou serão destinados às Coordenadorias de Infraestrutura e Almojarifado e Patrimônio.

3.2. Os serviços a contratar são enquadrados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa vencedora do certame, doravante denominada CONTRATADA, deverá observar os normativos que disciplinem a matéria no âmbito Federal, Estadual e Municipal, inclusive se certificar acerca de eventuais licenças ou permissões de cada ente federativo.

5.1.2. Recai sobre a CONTRATADA a responsabilidade de obtenção de certificações, licenças, laudos e alvarás, bem como pagamento de taxas, junto a todos os órgãos federais, estaduais e/ou municipais competentes.

5.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo adequado transporte do objeto, atendendo às normas de transporte de cargas, até a entrega à CONTRATANTE, bem como pela devida instalação em local indicado pela CONTRATANTE.

5.1.4. A CONTRATANTE indicará os locais de instalação dos contêineres, caso seja necessário alguma adaptação do ambiente, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE para que sejam tomadas as devidas providências.

5.1.5. Os contêineres deverão estar de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho e serem entregues limpos e devidamente higienizados, em especial, quanto à ausência de agentes nocivos, cuja garantia deverá ser atestada por meio de **laudo de ausência de riscos químicos, físicos, biológicos e radioativos**, também conhecido como laudo de descontaminação, observados ainda os requisitos básicos de acessibilidade.

5.1.6. Também deve-se verificar a **nacionalização** do contêiner, dessa forma, a CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Importação e o Documento de Importação, com a respectiva numeração CSC (*Container Safety Convention*).

5.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.8. Correrão às custas da CONTRATADA as despesas com mobilização e desmobilização, bem como a criação de canteiros de obra ou frentes de trabalho, se for o caso.

5.1.9. Após o encerramento do contrato, recai sobre a CONTRATADA os custos de remoção do contêineres, bem como a comunicação de retirada, se necessário, aos órgãos competentes federais, estaduais e municipais.

5.1.10. Eventuais prejuízos ocasionados à CONTRATANTE pela instalação ou desinstalação dos contêineres serão passíveis de indenização por parte da CONTRATADA.

5.1.11. A CONTRATANTE entregará os contêineres, após o encerramento do contrato, em condições adequadas de higiene e limpeza.

5.1.12. A empresa prestadora do serviço deverá comprovar que possui aptidão e capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato (s) de serviços continuados em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, sendo aceito o somatório de atestados.

5.1.13. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.1.14. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.

5.1.15. A Administração adotará as atividades constantes no Art. 25 da Instrução Normativa nº 5/2017, além de elaborar o Mapa de Riscos referente às fases de Planejamento da Contratação e de Gestão Contratual;

5.1.16. Como forma de mitigar os riscos da contratação, a CONTRATANTE escolherá fiscais e gestores que possuam conhecimentos técnicos necessários à boa execução do objeto.

5.1.17. Na execução do contrato, a futura CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

5.1.17.1. Necessidade de que os contêineres locados sejam acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

5.1.17.2. Os veículos utilizados no transporte e instalação/desinstalação dos contêineres deverão, se possível, atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

5.1.17.3. Os veículos de transporte e instalação/desinstalação deverão, se possível, possuir eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

5.1.17.4. Para limpeza e higienização do contêiner, antes da disponibilização do bem, usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.17.5. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

5.1.17.6. A CONTRATADA, por ocasião do transporte e da instalação, deverá fornecer aos profissionais envolvidos os equipamentos de proteção individual e coletiva essenciais à eliminação e/ou mitigação dos riscos envolvidos em cada atividade.

5.1.18. O objeto acima descrito se caracteriza como continuado, nos termos de Declaração emitida pela autoridade máxima da Instituição, mais especificamente no item 50, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

5.1.19. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5.1.20. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5.1.21. Os requisitos elencados para contratação assemelham-se a outras contratações de serviços iguais ou semelhantes de outras unidades do IFCE ou de outros órgãos. A adoção desses requisitos deve-se apenas ao intuito de garantir segurança para a Administração Pública na contratação pretendida ou de acordo com a legislação vigente que a autarquia precisa respeitar.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A empresa será responsável por todas as etapas do processo, desde a aquisição até a disponibilização dos contêineres em condições adequadas de uso pela CONTRATANTE, inclusive custos com remoção;

7.1.2. Após a assinatura do contrato, será emitida Ordem de Serviço (Anexo C), que concederá à

empresa o prazo de 30 dias para efetuar a devida instalação dos contêineres nas dependências do CONTRATANTE, findo o prazo, começará a correr a vigência do contrato que será de 12 meses;

7.1.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado por meio de pedido formal interposto pela CONTRATADA;

7.1.4. A CONTRATANTE poderá não aceitar o pedido que trata o item acima;

7.1.5. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a empresa, por meio de seu representante, poderá realizar visita às dependências do CONTRATANTE, a fim de verificar a viabilidade do local de instalação, bem como solicitar intervenções, se necessário, ou indicar outro local mais apropriado para instalação;

7.1.6. A Ordem de Serviço, documento que inicia o prazo de entrega do bem, conterá os requisitos contidos no item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP.

7.2. A execução dos serviços será iniciada, na forma que segue:

7.2.1. Os contêineres deverão estar em condições adequadas de uso e devidamente instalados em local indicado pelo CONTRATANTE, no máximo, até o dia 01/09/2020, dessa forma, a Ordem de Serviço deverá ser emitida no mínimo 30 dias antes, ou seja, 01/08/2020;

7.2.1.1. As datas acima poderão sofrer variações.

7.2.2. O local de instalação será nas dependências do IFCE *campus* Caucaia:

7.2.2.1. **Endereço: Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, Caucaia/CE - CEP: 61.609-090.**

7.3. A visita, entrega e instalação deverão ocorrer em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, salvo em situações excepcionais a serem justificadas adequadamente pela CONTRATADA, mediante prévio aviso.

7.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, em especial nas atividades de instalação e remoção, observados os requisitos de higiene e segurança do trabalho.

7.5. O contrato será formalizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do IFCE, sendo assinado eletronicamente pelas partes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. A contratada deverá manter o preposto como meio principal de comunicação entre a prestadora de serviços e o CONTRATANTE, que designará os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

8.2. A execução dos serviços a serem contratados, será acompanhada por servidor indicado, com o auxílio dos demais servidores que se utilizem dos serviços prestados, para atuar como representante da CONTRATANTE, o qual deverá observar a obrigatoriedade de elaborar relatório de acompanhamento, constando a medição, a avaliação do desempenho da CONTRATADA e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG e suas alterações.

8.3. Em caso de não cumprimento das metas estabelecidas, o fiscal efetuará as glosas na medição dos serviços e o entregará à contratada para emissão da Nota Fiscal com os devidos descontos.

8.4. A comunicação com a CONTRATADA far-se-á por e-mail, ofícios, cartas de notificação e demais documentos que se fizerem necessários.

8.5. As ordens de serviços, comunicações e notificações serão encaminhadas à contratada por meio de correio eletrônico ou por meio eletrônico que assegure o efetivo recebimento.

8.6. A aferição/medição dos serviços, bem como o controle e conformidade da execução, ocorrerá por meio de relatório técnico com as seguintes informações, no que couber: metodologia de teste, resultados dos ensaios, anotação de responsabilidade técnica, certificado de calibração dos equipamentos e relatório

fotográfico completo descrevendo e mostrando o que foi executado, além da indicação dos equipamentos e componentes substituídos.

8.7. O acompanhamento da execução dos serviços será por meio da planilha de serviços e quantitativos, anexo da proposta da contratada, realizando-se as medições conforme as especificações e quantitativos frente aos serviços entregues.

8.8. O grau de eficiência da prestação dos serviços poderá ser verificado mediante avaliação, do Gestor e do Fiscal do Contrato, mediante o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo B deste Termo de Referência.

8.9. **Ao final de cada período mensal, no que se refere aos itens 1 e 2, a empresa CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, considerando o valor mensal, obtido a partir da divisão do valor anual pela quantidade de meses do ano, observados os quantitativos de cada item.**

8.10. **No caso dos itens 3 e 4, o pagamento será realizado, em parcela única, após a efetiva entrega do objeto e após a retirada dos contêineres ao final do contrato, respectivamente.**

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Os contêineres a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter toda a documentação legal exigida pelos órgãos competentes federais, estaduais e municipais;

9.1.2. Quaisquer encargos legais, administrativos, logísticos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como despesas com certidões, laudos, alvarás, autorizações dentre outros necessários à regularização do objeto;

9.1.3. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte dos contêineres, seja no início ou após a execução contratual, respeitada a legislação concernente ao transporte de cargas;

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os contêineres devidamente limpos e higienizados, além de fornecer Laudo de Descontaminação que ateste a ausência de agentes nocivos à saúde, antes da efetiva utilização por parte da CONTRATANTE;

9.1.5. Os contêineres deverão apresentar condições adequadas de qualidade e segurança, observadas as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.1.6. A instalação, desinstalação e remoção dos contêineres será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à realização das respectivas atividades;

9.1.7. Aos colaboradores envolvidas em qualquer operação da CONTRATADA, deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual e coletiva;

9.1.8. Em todas as atividades, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade tais como:

9.1.8.1. Necessidade de que os contêineres locados sejam acessíveis a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

9.1.8.2. Os veículos utilizados no transporte, instalação/desinstalação e remoção dos contêineres deverão, se possível, atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

9.1.8.3. Os veículos de transporte, instalação/desinstalação e remoção deverão, se possível, possuir eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

9.1.8.4. Para limpeza e higienização do contêiner, antes da disponibilização do bem, usar produtos de

limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.1.8.5. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

9.2. **A proposta de preços deverá conter os valores mensal e anual dos itens 1 e 2, observados os quantitativos indicados no item 1.1 deste Termo, por sua vez, os itens 3 e 4 deverão conter os valores unitário e total.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade

mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº

13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto em Anexo B deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados,

com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| | | 365 | |

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e **mediante solicitação da contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e.

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|-----------------|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão | 05 |

| | | |
|---|--|----|
| 1 | corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 03 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do

Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estipulados no edital

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. **Valor Global Máximo: R\$ 36.424,74 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 36.424,74 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFCE *campus* Caucaia para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170871

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
 - 23.1.1. ANEXO A - Estudos Preliminares;
 - 23.1.2. ANEXO B - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
 - 23.1.3. ANEXO C - Modelo de Ordem de Serviço.

Caucaia – CE, 07 de julho de 2020.

(assinatura eletrônica)

Francisco Renato Alves de Sousa

Chefe do Dep. de Adm. e Planejamento

IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Renato Alves de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 07/07/2020, às 14:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1824583** e o código CRC **630305EB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO A

ESTUDOS PRELIMINARES

1. DADOS DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo Administrativo SEI nº 23486.000162/2020-90.

2. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Caucaia, doravante denominado CONTRATANTE.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Locação de contêineres marítimos, com transporte e instalação inclusos, conforme especificação e quantidade discriminadas no quadro abaixo extraído do Documento de Oficialização da Demanda (1607961).

3.2. **Quadro 01 - Especificação do Objeto:**

| DESCRIÇÃO | SETOR | QTD | UNIDADE |
|---|---|-----|----------------|
| LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO PARA USO TIPO DEPÓSITO/ESCRITÓRIO FORRADO, TIPO 20 PÉS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,05M DE COMPRIMENTO X 2,44M DE LARGURA X 2,59M DE ALTURA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) JANELA DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO E 01 (UM) BASCULANTE PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL; 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E PAINÉIS CORRUGADOS NAS LATERAIS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DA UNIDADE; 01 PORTA METÁLICA ADICIONAL COM FECHADURA OU TRANCA QUE ABREM PARA FORA MEDINDO 2,20M DE ALTURA E 1,20M DE LARGURA; PISO | Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio | 01 | Unitário anual |

| | | | |
|--|--|-----------|-----------------------|
| <p>INTERNO COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; INTERIOR PINTADO COM UMA CAMADA DE PRODUTO ANTI-FERRUGEM E OUTRA CAMADA DE TINTA PARA MELHOR ACABAMENTO (CINZA CLARO); PINTURA EXTERNA EM RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA (CINZA CLARO); 02 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS. O CONTAINER DEVERÁ PRESERVAR A PORTA ORIGINAL LATERAL.</p> <p>A empresa contratada deverá garantir o deslocamento e a instalação dos container's no local a ser definido pela Direção-Geral do IFCE <i>campus</i> Caucaia.</p> | <p>Coordenadoria de Infraestrutura</p> | <p>01</p> | <p>Unitário anual</p> |
| <p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO PARA USO TIPO DEPÓSITO/ESCRITÓRIO FORRADO, TIPO 20 PÉS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,05M DE COMPRIMENTO X 2,44M DE LARGURA X 2,59M DE ALTURA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) JANELA DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO E 01 (UM) BASCULANTE PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL; 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E PAINÉIS DE POLIURETANO NAS LATERAIS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DA UNIDADE; 01 PORTA METÁLICA ADICIONAL COM FECHADURA OU TRANCA QUE ABREM PARA FORA MEDINDO 2,20M DE ALTURA E 1,20M DE LARGURA; PISO INTERNO COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; INTERIOR PINTADO COM UMA CAMADA DE PRODUTO ANTI-FERRUGEM E OUTRA CAMADA DE TINTA PARA MELHOR ACABAMENTO (CINZA CLARO); PINTURA EXTERNA EM RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA (CINZA CLARO); 02 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS. O CONTAINER DEVERÁ PRESERVAR A PORTA ORIGINAL LATERAL.</p> <p>A empresa contratada deverá garantir o deslocamento e a instalação dos container's no local a ser definido pela Direção-Geral do IFCE <i>campus</i> Caucaia.</p> | <p>Coordenadoria de Infraestrutura</p> | <p>01</p> | <p>Unitário Anual</p> |
| <p>TOTAL</p> | <p>03 Unidades</p> | | |

4. **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 4.1. A Equipe de Planejamento entende que a seguinte legislação disciplina a pretensa contratação:
- a) Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - d) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

- e) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- f) Instrução Normativa - SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010
- g) Instrução Normativa nº 5/MPDG, de 26 de maio de 2017;
- h) Normas Técnicas Oficiais Nacionais e Internacionais relativas a contêineres e módulos habitáveis;
- i) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª Edição.

5. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

5.1. O Instituto Federal do Ceará *campus* Caucaia já firmou contrato de locação de contêineres e módulos habitáveis, nos termos das condições estabelecidas no Anexo I do Edital do PE 01/2014, gerenciado pelo IFCE *campus* Maracanaú. O ajuste de número 13/2014 vigorou de 01/08/2014 a 31/07/2015 e previu a locação de 03 contêineres marítimos. O valor global da contratação era de R\$ 18.840,00.

5.2. A atual Equipe de Planejamento não dispõe de relatos ou informações catalogadas sobre eventuais inconsistências nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A justificativa da presente contratação será extraída na íntegra do Documento de Oficialização da Demanda (1607961), conforme estabelece o item 3.1, alínea a, do Anexo III da Instrução Normativa nº 5/2017, a qual reproduzimos abaixo:

"A presente contratação justifica-se pela limitação de espaços físicos do IFCE campus Caucaia para o armazenamento de materiais de manutenção predial requisitados pela Coordenadoria de Infraestrutura bem como o devido controle de acesso às ferramentas de trabalho utilizadas pelos postos de serviços contratados como eletricista e pedreiro. Conforme o Ofício nº 2/2020/CINFRA-CAU/DAP-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE (1338748), entre as ferramentas que necessitam do devido controle e armazenamento estão carrinho de mão, escadas, cavaletes, pás e enxadas, entre outras. Existem materiais de manutenção predial que não podem sofrer exposição ao calor, poeira ou umidade, pois isso poderá ocasionar prejuízos ao erário. Adicionado a isso, a disposição a céu aberto dos materiais de infraestrutura pode gerar situações de dano ao patrimônio, acidentes envolvendo os membros da comunidade acadêmica e ainda ser foco de vetores de doenças tais como dengue, zika e chikungunya. (Fotos: SEI! 1497340)

Diante deste cenário, no referido ofício, a Coordenadoria de Infraestrutura requisitou a contratação da locação de 02 (duas) unidades de container's do tipo marítimo de 20 pés (6,00 m de Comprimento x 2,40 m de Largura x 2,80 m de Altura), 40,32m³ (metros cúbicos), com piso em madeira, para utilização como almoxarifado e depósito.

Ademais, a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio não dispõe de instalações físicas adequadas para o armazenamento dos bens e materiais sob o seu controle. Atualmente, a referida coordenadoria conta com um espaço de depósito de apenas 20m² o que é insuficiente para as demandas uma vez que ocorre o armazenamento e a movimentação de bens e materiais tanto do IFCE campus Caucaia como do IFCE campus Pecém (Fotos: SEI! 1497342).

Registre-se ainda que muitos materiais, incluindo pastas de documentos do IFCE campus Caucaia, encontram-se armazenados temporariamente no IFCE campus Pecém (Fotos: SEI! 1497331). Dessa forma, existe uma necessidade importante de ampliação dos espaços reservados para o controle de almoxarifado e patrimônio permitindo que não haja mais a necessidade de utilizar outra instituição para a guarda dos itens do IFCE campus Caucaia. É importante frisar que a Direção do IFCE campus Pecém manifestou-se através do Despacho DG-PEC (SEI! 1546399), deixando claro que esta situação já se arrasta desde o ano de 2017 e que isso tem gerado uma série de problemas para

ambos os campi, sendo esta dinâmica considerada inadequada e que "caracteriza a necessidade urgente de que a situação seja resolvida".

Destaque-se que a Direção-Geral do IFCE campus Caucaia já demandou junto a Reitoria do IFCE a elaboração de um projeto para a construção de novos ambientes atendendo dentre outras demandas, as necessidades que estão sendo expostas na presente contratação, conforme o Processo SEI! 23486.000152/2020-54. No Ofício nº 21/2020/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE (SEI! 1496993), o Diretor-Geral do IFCE campus Caucaia registrou que embora existam "tratativas no sentido de viabilizar um ambiente adequado junto à reitoria do IFCE, no entanto, em virtude de todas as exigências da legislação, a construção do espaço não é um processo tão célere, uma vez que demanda projeto, recurso de capital, licitação em uma modalidade consoante o custo estimado da obra, entre outras necessidades, mas que já há um trabalho, ainda que incipiente, para construção dele".

Assim, considerando que a instituição ainda não possui o projeto de construção civil e nem os recursos de investimentos necessários, a presente contratação será benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, mas que dará ao IFCE campus Caucaia condições de atender às suas necessidades urgentes pelo tempo necessário para a construção dos novos ambientes.

*A partir destas considerações e consolidando as demandas das duas coordenadorias, esta contratação deverá contemplar a **locação de 03 (três) container's** sendo 02 (dois) para uso da Coordenadoria de Infraestrutura e 01 (um) para a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio. A contratação deverá ocorrer em processo licitatório do tipo pregão eletrônico uma vez que se trata de um serviço comum e consta no item nº 50 da **Declaração de Serviços Continuados** emitida pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará conforme Processo SEI! 23255.001953/2018-36.*

Este modelo de contratação busca atender de forma eficiente, eficaz, continuada e controlada, a demanda de armazenamento e controle de materiais e ferramentas no contexto do IFCE campus Caucaia, até que haja a ampliação das instalações institucionais. A contratação assegura a integridade do patrimônio público e concorre para o bom funcionamento das atividades finalísticas da instituição. Conclui-se, de forma ampla, que a contratação em tela visa o bom atendimento ao usuário final garantindo o aumento da eficiência e da qualidade das atividades institucionais."

7. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANOS INSTITUCIONAIS

7.1. A contratação alinha-se com o planejamento estratégico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Caucaia, constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, a partir da meta **11.1 - Implantação de ambientes**, cuja uma das ações inclui a **Revitalização de área interna do Bloco Administrativo**. Além disso, está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2020 sob o nº **1420**.

7.2. A contratação integra o Planejamento Estratégico de intervenções e melhorias no Bloco Administrativo, tendo em vista que permitirá o adequado armazenamento de materiais, reduzindo o tempo de exposição dos servidores da Coordenadoria de Infraestrutura e da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio aos bens adquiridos pela Instituição, o que proporcionará melhores condições trabalho àqueles que exercem suas atividades nos referidos setores.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para atender a demanda necessita-se de previsão e adequação orçamentária da despesa elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos bem como a realização de licitação, formalização de contrato e designação de fiscal e gestor para assegurar o adimplemento das obrigações da futura contratada.

8.2. A empresa vencedora do certame, doravante denominada CONTRATADA, deverá observar

os normativos que disciplinem a matéria no âmbito Federal, Estadual e Municipal, inclusive se certificar acerca de eventuais licenças ou permissões de cada ente federativo.

8.3. Recai sobre a CONTRATADA a responsabilidade de obtenção de certificações, licenças, laudos e alvarás, bem como pagamento de taxas, junto a todos os órgãos federais, estaduais e/ou municipais competentes.

8.4. A CONTRATADA será responsável pelo adequado transporte do objeto, atendendo às normas de transporte de cargas, até a entrega à CONTRATANTE, bem como pela devida instalação em local indicado pela CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE indicará os locais de instalação dos contêineres, caso seja necessário alguma adaptação do ambiente, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE para que sejam tomadas as devidas providências.

8.6. O contêiner deverá estar de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho e ser entregue limpo e devidamente higienizado, em especial, quanto à ausência de agentes nocivos, cuja garantia deverá ser atestada por meio de **laudo de ausência de riscos químicos, físicos, biológicos e radioativos**, também conhecido como laudo de descontaminação, observados ainda os requisitos básicos de acessibilidade.

8.7. Também deve-se verificar a **nacionalização** do contêiner, dessa forma, a CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Importação e o Documento de Importação, com a respectiva numeração CSC (*Container Safety Convention*).

8.8. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.9. Correrão às custas da CONTRATADA as despesas com mobilização e desmobilização, bem como a criação de canteiros de obra ou frentes de trabalho, conforme o caso.

8.10. Após o encerramento do contrato, recai sobre a CONTRATADA os custos de remoção do contêineres, bem como a comunicação de retirada, se necessário, aos órgãos competentes federais, estaduais e municipais.

8.11. Eventuais prejuízos ocasionados à CONTRATANTE pela instalação ou desinstalação dos contêineres serão passíveis de indenização por parte da CONTRATADA.

8.12. A CONTRATANTE entregará os contêineres, após o encerramento do contrato, em condições adequadas de higiene e limpeza.

8.13. **Capacidade Técnica:**

8.13.1. A empresa prestadora do serviço deverá comprovar que possui aptidão e capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato (s) de serviços continuados em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, sendo aceito o somatório de atestados.

8.13.1.1. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.13.1.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.

8.14. **Uso de Controles Internos da Instituição para Gerenciamento de Riscos:**

8.14.1. A Administração adotará as atividades constantes no Art. 25 da Instrução Normativa nº 5/2017, além de elaborar o Mapa de Riscos referente às fases de Planejamento da Contratação e de Gestão Contratual;

8.14.2. Como forma de mitigar os riscos da contratação, a CONTRATANTE escolherá fiscais e gestores que possuam conhecimentos técnicos necessários à boa execução do objeto.

8.15. **Prestação da Garantia**

8.15.1. Além disso, deverá ser exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato. No caso de Seguro Garantia, a apólice deverá apresentar cobertura para eventos referentes a inadimplemento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e com o FGTS e sua vigência deve encerrar-se, no mínimo, 03 (três) meses após o término do ajuste contratual. Qualquer alteração no valor contratual ensejará a atualização do Seguro Garantia.

8.16. **CrITÉrios de Sustentabilidade**

8.16.1. Na execução do contrato a futura CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

8.16.1.1. Necessidade de que os contêineres locados sejam acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

8.16.1.2. Os veículos utilizados no transporte e instalação/desinstalação dos contêineres deverão, se possível, atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

8.16.1.3. Os veículos de transporte e instalação/desinstalação deverão, se possível, possuir eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

8.16.1.4. Para limpeza e higienização do contêiner, antes da disponibilização do bem, usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

8.16.1.5. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

8.16.1.6. A CONTRATADA, por ocasião do transporte e da instalação, deverá fornecer aos profissionais envolvidos os equipamentos de proteção individual e coletiva essenciais à eliminação e/ou mitigações dos riscos envolvidos em cada atividade.

8.17. **Serviços de Natureza Continuada**

8.17.1. O objeto acima descrito se caracteriza como continuado, nos termos de Declaração emitida pela autoridade máxima da Instituição, mais especificamente no item 50, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

8.17.2. Com o intuito de caracterizar adequadamente a natureza essencial do objeto em tela temos os seguintes pressupostos a serem atendidos: (a) o serviço pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro? (b) assegura a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade? (c) sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional?

8.17.3. No tentativa de atender aos requisitos acima, tem-se, com base nos autos do processo 23486.000162/2020-90, que a solução aqui exposta permite o suporte a uma necessidade de promover o adequado armazenamento de materiais adquiridos pelo IFCE *campus* Caucaia, sem descontinuidades, já que qualquer interrupção resultaria nos mesmos problemas que levaram a Administração proceder à locação, demonstrando que a solução deve ser permanente e contínua até a resolução definitiva da situação mediante a construção de novos espaços físicos.

8.17.4. No tocante ao pressuposto b), é evidente que a contratação assegura a integridade do patrimônio público, materializado nos itens adquiridos pela instituição, os quais estão flagrantemente sendo acondicionados de maneira inadequada, o que revela o caráter preventivo da solução, na medida os

contêineres permitirão prolongar a vida útil desses materiais, zelando pelos recursos públicos alocados nas respectivas contratações.

8.17.5. Por fim, o pressuposto c) é atendido na medida em que, se os materiais adquiridos a conta de recursos públicos não forem alocados corretamente, haveria, em tese, uma diminuição de sua durabilidade e/ou efetividade, pois estariam expostos à intempéries e, por essa razão, deveriam ser substituídos/repostos precocemente, dessa forma, causando impactos no cumprimento da missão institucional, de forma que quanto mais processos de aquisição forem realizados, aumenta-se a possibilidade de acontecer compras frustradas ou a ocorrência de casos impeditivos de contratação, além das repercussões diretas e indiretas nas atividades do Setor de Licitações e Contratações e do IFCE *campus* Avançado do Pecém, prejudicado diretamente com a situação porque é depositário de uma grande quantidade de itens.

8.17.6. Somado a isso, tem-se que todos os documentos arrolados nos autos do processo 23486.000162/2020-90 corroboram com a excepcionalidade do caso, uma vez que a locação de máquinas está suspensa no âmbito do Poder Executivo Federal, no entanto, considerando os aspectos de relevância e urgência, excepcionalidades pontuais, o IFCE *campus* Caucaia obteve autorização para realizar a locação em apreço a partir de ato da autoridade máxima deste Instituto Federal.

8.17.7. Portanto, salvo melhor juízo, a contratação em apreço possui, no presente momento, caráter essencial, o que não impede a sua descaracterização após a resolução em definitivo dos motivos ensejadores de sua essencialidade.

8.18. **Duração do Contrato**

8.18.1. A contratação, referente aos serviços elencados no item 3.1. terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8.19. **Transição Contratual**

8.19.1. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

8.20. **Limitação de Soluções de Mercado**

8.20.1. Os requisitos elencados para contratação assemelham-se a outras contratações de serviços iguais ou semelhantes de outras unidades do IFCE. A adoção desses requisitos deve-se apenas ao intuito de garantir uma segurança para a Administração Pública na contratação pretendida ou de acordo com a legislação vigente que a autarquia precisa respeitar.

8.20.2. Analisando as contratações de outros órgãos constata-se que não ocorre limitação na quantidade de fornecedores em virtude da adoção desses requisitos de contratação.

8.21. Outros requisitos para a contratação pretendida poderão constar no Termo de Referência.

9. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

9.1. A Equipe de Planejamento realizou o levantamento do número de contêineres necessários de acordo com o Documento de Oficialização da Demanda (1607961). O item 3.2 do presente documento descreve o objeto a ser contratado

9.2. Os quantitativos mencionados foram mensurados a partir das necessidades atuais do *campus* Caucaia, conforme a seguinte divisão:

9.2.1. 02 (dois) contêineres destinados à Coordenadoria de Infraestrutura para alocar materiais de manutenção predial;

9.2.2. 01 (um) contêiner destinado à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio para alocar os materiais provenientes de aquisições, exceto os relacionados à infraestrutura.

9.3. A quantidade atual guardará similaridade com a contratação anterior.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. O mercado oferece diversos produtos relacionados ao objeto tais como: Módulos Habitáveis, Contêineres Marítimos, Contêineres Frigoríficos. Várias empresas optam pela locação de contêineres objetivando a ampliação de espaços físicos sem a necessidade de realizar obras, o que reduz os custos e proporciona maior flexibilidade, uma vez que essas estruturas possuem mobilidade.

10.2. É inegável a complexidade envolvida em uma obra de construção civil, o que requer tempo para planejar, projetar, executar, medir e concluir, além de todos requisitos legais a serem observados. Diante disso, como resolver a situação de maneira mais rápida até a solução definitiva? A situação levantada é a locação de contêineres, prática amplamente utilizada no mercado privado para atender, de forma temporária, necessidades relativas a carência de espaços físicos.

10.3. O IFCE *campus* Caucaia possui necessidade de melhorias urgentes em suas instalações físicas e a ausência de espaços disponíveis para ampliação de suas atividades acadêmicas e administrativas, somada a inexistência de recursos de capital para realização de obras e grandes intervenções de infraestrutura.

10.4. Diante disso, a locação de contêineres permite a ampliação de espaços físicos, especialmente, quanto à estocagem e armazenamento de materiais, pelo tempo necessário à construção de novos ambientes.

10.5. Vale ressaltar que os contêineres não causam prejuízos estéticos e/ou arquitetônicos, uma vez que os produtos à disposição no mercado possuem design e estruturas modernas, inclusive, permitindo customização de ambientes.

10.6. Outro ponto a ser considerado é a qualidade continuada do objeto da presente contratação, o que proporciona à Instituição até 60 meses para concluir os procedimentos inerentes à realização de obras.

10.7. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

10.8. A solução adotada será aquela praticada usualmente no mercado, sem que haja soluções tecnológicas inovadoras, exigida, sempre, em conformidade com padrões de qualidade e sustentabilidade.

10.9. Por fim, salienta-se que a contratação objeto deste Estudo está em alinhada com boas práticas adotadas na Administração Pública e no mercado privado.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresas especializadas na locação de contêineres marítimos, incluídos transporte, instalação em local previamente determinado pelo CONTRATANTE e desmobilização após o encerramento da contratação, recaindo sobre a CONTRATADA todos os encargos legais e administrativos pertinentes ao objeto da futura licitação, observados os parâmetros de segurança e qualidade.

11.2. Os serviços a contratar a partir desse Estudo são enquadrados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por grupo único, sempre objetivando estimular maior competitividade entre os participantes e maior economicidade na contratação.

12. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. A Equipe de Planejamento, a partir de pesquisa direta com fornecedores, parâmetro de pesquisa prevista na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014. Utilizou-se a média dos preços

pesquisados como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, cuja cálculo incidu sobre um conjunto de quatro preços para os itens 1 e 2 e três preços para os itens 3 e 4, conforme quadro abaixo.

12.2. Os valores de referência foram obtidos da seguinte forma:

12.2.1. Itens 1 e 2: soma dos preços obtidos, o valor total dividido pela quantidade de preços coletados, em seguida multiplicou-se o resultado pela quantidade a ser contratada e após pela quantidade de meses do ano (12), pois esses itens serão executados mensalmente;

12.2.2. Itens 3 e 4: soma dos preços obtidos, o valor total dividido pela quantidade de preços coletados, em seguida multiplicou-se o resultado pela quantidade a ser contratada, já que esses itens somente ocorrem, respectivamente, no início e no fim do contrato.

12.3. **Após pesquisa de mercado, estimamos que o valor máximo a ser contratado deve ser de R\$ 36.424,74 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

12.4. A indicação de cada preço unitário fornecido está descrita no documento Mapa de Preços (1703087).

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL |
|-------|------|--|-------------------|-----|---------------------------|
| | 1 | LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO PARA USO TIPO DEPÓSITO/ESCRITÓRIO FORRADO, TIPO 20 PÉS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,05M DE COMPRIMENTO X 2,44M DE LARGURA X 2,59M DE ALTURA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) JANELA DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO E 01 (UM) BASCULANTE PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL; 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E PAINÉIS CORRUGADOS NAS LATERAIS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DA UNIDADE; 01 PORTA METÁLICA ADICIONAL COM FECHADURA OU TRANCA QUE ABREM PARA FORA MEDINDO 2,20M DE ALTURA E 1,20M DE LARGURA; PISO INTERNO COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; INTERIOR PINTADO COM UMA CAMADA DE PRODUTO ANTI-FERRUGEM E OUTRA CAMADA DE TINTA PARA MELHOR ACABAMENTO (CINZA | Unidade | 02 | R\$ 20.349,84 |

| | | | | |
|----|---|---------|----|---------------|
| | CLARO); PINTURA EXTERNA EM RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA (CINZA CLARO); 02 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS. O CONTAINER DEVERÁ PRESERVAR A PORTA ORIGINAL LATERAL. | | | |
| 01 | <p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO PARA USO TIPO DEPÓSITO/ESCRITÓRIO FORRADO, TIPO 20 PÉS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,05M DE COMPRIMENTO X 2,44M DE LARGURA X 2,59M DE ALTURA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) JANELA DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO E 01 (UM) BASCULANTE PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL; 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E PAINÉIS DE POLIURETANO NAS LATERAIS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DA UNIDADE; 01 PORTA METÁLICA ADICIONAL COM FECHADURA OU TRANCA QUE ABREM PARA FORA MEDINDO 2,20M DE ALTURA E 1,20M DE LARGURA; PISO INTERNO COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; INTERIOR PINTADO COM UMA CAMADA DE PRODUTO ANTI-FERRUGEM E OUTRA CAMADA DE TINTA PARA MELHOR ACABAMENTO (CINZA CLARO); PINTURA EXTERNA EM RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA (CINZA CLARO); 02 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS. O CONTAINER DEVERÁ PRESERVAR A PORTA ORIGINAL LATERAL.</p> | Unidade | 01 | R\$ 10,474,92 |
| 2 | MOBILIZAÇÃO (FRETE E | Unidade | 02 | R\$ 2.700,00 |

| | | | | | |
|------------------------------|---|---|----------------------|----|--------------|
| | 3 | INSTALAÇÃO DO CONTÊINER) | Unidade | 03 | R\$ 2.799,99 |
| | 4 | DESMOBILIZAÇÃO (REMOÇÃO E FRETE DO CONTÊINER) | Unidade | 03 | R\$ 2.799,99 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO | | | R\$ 36.424,74 | | |

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, muitas vezes se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade de garantir o caráter competitivo da licitação, assegurando a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

13.2. No entanto, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou o estudo do parcelamento ou não dos serviços e identificou que haverá a necessidade de realizar o agrupamento de itens.

13.3. Adotou-se o agrupamento de itens em função da similaridade dos serviços prestados, enquadramento da natureza de despesa orçamentária, pela necessidade de buscar a economia em escala e pela simplificação do gerenciamento das contratações por parte da Administração Pública, sem comprometer a competitividade.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1. Benefícios Diretos:

14.1.1. Preservação do Patrimônio Público;

14.1.2. Adequado armazenamento de materiais de consumo e permanentes;

14.1.3. Preservação da vida útil dos materiais;

14.1.4. Melhoria das condições de trabalho dos servidores vinculados aos setores diretamente beneficiados;

14.1.5. Melhor gestão dos materiais adquiridos pela Instituição.

14.2. Benefícios Indiretos:

14.2.1. Economicidade;

14.2.2. Melhor prestação dos serviços públicos prestados, com melhor gestão e economia dos recursos disponíveis;

14.2.3. Melhor atendimento aos setores requisitantes de materiais;

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1. A contratação objeto deste estudo necessita de providências prévias para adequação dos ambientes nos quais serão instalados os contêineres:

15.1.1. Disponibilizar pavimento ou piso seco, compactado e nivelado, para instalação dos contêineres, que suporte o peso da equipamento;

15.1.2. Oferecer acesso livre e desimpedido para automóveis e caminhões da CONTRATADA até o local da instalação dos equipamentos;

- 15.1.3. Permitir a entrada de funcionários a serviço da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE;
- 15.1.4. Providenciar pontos de instalação elétrica e hidráulica próximos aos locais de instalação.
- 15.2. Outras poderão ser necessárias, caso sejam identificadas após a elaboração do presente Estudo.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 16.1. A contratação objeto deste estudo não necessita de contratação correlata ou interdependente, pois contempla a execução como um todo (compreendendo desde o transporte, instalação e desinstalação após o término do contrato), inclusive todos os encargos e despesas legais, administrativos e operacionais.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares, realizado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

- 17.2. A Equipe de Planejamento da Contratação identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão dos motivos constantes no processo nº 23486.000162/2020-90, bem como daqueles apresentados ao longo da elaboração deste Estudo Preliminar, cujo documento servirá de base para elaboração do Termo de Referência e Edital do processo licitatório a ser realizado em breve, sendo a futura contratação viável e necessária, ainda que temporariamente, ao cumprimento da missão institucional desta autarquia federal.

18. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

- 18.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento de Contratação entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas nem necessitam de restrição ao seu acesso.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da contratação em tela os servidores identificados abaixo. O estudo em questão servirá de base para formulação do Termo de Referência, que por sua vez, norteará o Processo Licitatório vindouro:

(assinado eletronicamente)

| | | |
|---|---|---|
| Dyego Filgueiras de Sousa SIAPE 2230535 | Felipe Pontes Morales SIAPE 1960679 | Josimar Nascimento Farias SIAPE 1954970 |
|---|---|---|



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pontes Morales, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 07/07/2020, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Nascimento Farias, Coordenador(a) de Almoxarifado e Patrimônio**, em 07/07/2020, às 14:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Filgueiras de Sousa, Gestor(a) de Contratos**, em 07/07/2020, às 14:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1824790** e o código CRC **F7A7DB58**.



ANEXO

ANEXO B

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

| INDICADORES | |
|--|--|
| Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir o controle da prestação do serviço nas dependências do IFCE <i>campus</i> Caucaia |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços executados e adequados ao uso e à perspectiva da administração |
| Instrumento de medição | Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo a seguir |
| Forma de acompanhamento | A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. |
| Periodicidade | Trimestral |
| Mecanismo de cálculo | Número de ocorrências no trimestre refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento. |
| Início de vigência | Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º dia. |
| Faixas de ajuste no pagamento | <ul style="list-style-type: none"> • 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. • 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. • 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. • 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura. |
| Observações | Os níveis de serviços serão avaliados trimestral e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 90º (nonagésimo) dia da data de assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º dia. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato. A partir de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura. |

TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO POR METAS

| AVALIAÇÃO TRIMESTRAL | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------------------|-----|
| ITEM | METAS | OCORRÊNCIAS | | | | | | | |
| | | MÊS 1 | | MÊS 2 | | MÊS 3 | | Nº DE OCORRÊNCIAS | |
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 1 | Manter a documentação de habilitação atualizada | | | | | | | | |
| 2 | Providenciar toda a documentação exigida no Termo de Referência | | | | | | | | |
| 3 | Manter, em qualquer operação, empregado qualificado para a execução dos serviços | | | | | | | | |
| 4 | Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para a prestação dos serviços, quando necessário, utilizando equipamentos de EPI's ou EPC's adequados | | | | | | | | |
| 5 | Manter os serviços contratuais dentro do prazo estabelecido de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência | | | | | | | | |
| 6 | Observar a periodicidade e o modo de execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos | | | | | | | | |
| 7 | Observar os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos em normas técnicas oficiais | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 8 | Cumprir as políticas de segurança do IFCE <i>campus</i> Caucaia | | | | | | | | |
| 9 | Manter canal de contato ativo, sempre por intermédio do preposto ou por representante legal | | | | | | | | |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS, NO TRIMESTRE, PARA METAS | | | | | | | | | |

TABELA II – FATORES DE AVALIAÇÃO POR FALTAS

| ITEM | FALTAS | OCORRÊNCIAS | | | | | | | |
|--|--|-------------|-----|-------|-----|-------|-----|-------------------|-----|
| | | MÊS 1 | | MÊS 2 | | MÊS 3 | | Nº DE OCORRÊNCIAS | |
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 1 | Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás). | | | | | | | | |
| 2 | Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior | | | | | | | | |
| 3 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais | | | | | | | | |
| 4 | Causar prejuízos em decorrência de atos de imperícia, imprudência ou negligência | | | | | | | | |
| 5 | Utilizar as dependências do IFCE <i>campus</i> Caucaia para fins diversos do objeto do Contrato | | | | | | | | |
| 6 | Não fornecer a documentação solicitada | | | | | | | | |
| 7 | Descumprir as normas que regulam ou disciplinam o objeto a ser contratado | | | | | | | | |
| TOTAL DE OCORRÊNCIAS, NO TRIMESTRE, PARA FALTAS | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL DE OCORRÊNCIAS (METAS + FALTAS) | | | | | | | | | |

TABELA III – AJUSTE NO PAGAMENTO

| | |
|---|--|
| Valor do contrato mensal (A) | |
| Mês de Referência | |
| Período Trimestral Avaliado | |
| Número de Ocorrências do Trimestre (B) | |

| NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO TRIMESTRE (B) | FAIXA IMR | PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C) | FATOR ANS (A) x (C) | VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA |
|---|-----------|---|---------------------|-----------------------------|
| 0 a 3 | | 100,00 % | R\$ | R\$ |
| 4 a 6 | | 95,00 % | R\$ | R\$ |
| 7 a 9 | | 90,00 % | R\$ | R\$ |
| 10 a 12 | | 85,00 % | R\$ | R\$ |
| A partir de 13 – Inexecução parcial ou rescisão | | 5,00 % | R\$ | R\$ |
| VALOR RECEBIDO | | | | R\$ |

| | |
|--|------------|
| VALOR FINAL RECEBIDO PELA EMPRESA | R\$ |
|--|------------|



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Renato Alves de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 07/07/2020, às 14:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1824923** e o código CRC **0B05D7C4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO C

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO | |
|-------------------------|-----------------------|
| Nº OS: | Unidade requisitante: |
| Data de emissão: | Serviço: |
| Contrato nº: | Processo nº: |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA | |
|-----------------------------|-----------|
| Razão social: | CNPJ: |
| Endereço: | Telefone: |
| Email: | |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | |
|--------------------------------------|---------|-------------------|------------|----------------------|--------------------|
| Nº DO ITEM | SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

| DEMAIS DETALHAMENTOS | | | |
|----------------------|------------|--------------------------------|----------------------|
| Nº DO ITEM | QUANTIDADE | ENDEREÇO (LOCAL DE REALIZAÇÃO) | DATA A SER EXECUTADO |
| | | | |
| | | | |

| RECURSOS FINANCEIROS |
|---|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo |

especificada:

| | |
|------------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | |
| Função Programática: | |
| Projeto de Atividade: | |
| Elemento de Despesa: | |
| Fonte de Recurso: | |
| Saldo Orçamentário: | |

Local, data

Responsável pela solicitação do serviço

1 - O presente modelo poderá sofrer alterações.

2 - A Ordem de Serviço inicia o prazo para entrega do objeto, que é de 30 (trinta) dias contados a partir do seu envio ao fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Renato Alves de Sousa, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 07/07/2020, às 14:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1824974** e o código CRC **011715CB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../20...., QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CAUCAIA E A
EMPRESA**

.....

A Autarquia, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------------|----------------|-------------|
| 1 | <p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO PARA USO TIPO DEPÓSITO/ESCRITÓRIO FORRADO, TIPO 20 PÉS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,05M DE COMPRIMENTO X 2,44M DE LARGURA X 2,59M DE ALTURA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) JANELA DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO E 01 (UM) BASCULANTE PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL; 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E PAINÉIS CORRUGADOS NAS LATERAIS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DA UNIDADE; 01 PORTA METÁLICA ADICIONAL COM FECHADURA OU TRANCA QUE ABREM PARA FORA MEDINDO 2,20M DE ALTURA E 1,20M DE LARGURA; PISO INTERNO COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; INTERIOR PINTADO COM UMA CAMADA DE PRODUTO ANTI-FERRUGEM E OUTRA CAMADA DE TINTA PARA MELHOR ACABAMENTO (CINZA CLARO); PINTURA EXTERNA EM RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA (CINZA CLARO); 02 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS. O CONTAINER DEVERÁ PRESERVAR A PORTA ORIGINAL LATERAL.</p> | Unidade | 02 | | |
| | <p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO PARA USO TIPO DEPÓSITO/ESCRITÓRIO FORRADO, TIPO 20 PÉS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,05M DE COMPRIMENTO X 2,44M DE LARGURA X 2,59M DE ALTURA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) JANELA DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO E 01 (UM) BASCULANTE PARA</p> | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|---|---------|----|--|--|
| 2 | ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL; 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E PAINÉIS DE POLIURETANO NAS LATERAIS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DA UNIDADE; 01 PORTA METÁLICA ADICIONAL COM FECHADURA OU TRANCA QUE ABREM PARA FORA MEDINDO 2,20M DE ALTURA E 1,20M DE LARGURA; PISO INTERNO COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; INTERIOR PINTADO COM UMA CAMADA DE PRODUTO ANTI-FERRUGEM E OUTRA CAMADA DE TINTA PARA MELHOR ACABAMENTO (CINZA CLARO); PINTURA EXTERNA EM RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA (CINZA CLARO); 02 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS. O CONTAINER DEVERÁ PRESERVAR A PORTA ORIGINAL LATERAL. | Unidade | 01 | | |
| 3 | MOBILIZAÇÃO (FRETE E INSTALAÇÃO DO CONTÊINER) | Unidade | 03 | | |
| 4 | DESMOBILIZAÇÃO (REMOÇÃO E FRETE DO CONTÊINER) | Unidade | 03 | | |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 339039-12

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caucaia, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 07/07/2020, às 15:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1825971** e o código CRC **E4B95375**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(CASO OPTE POR FAZÊ-LA)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado a prestação de serviços continuados de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *Campus* Caucaia, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do referido objeto.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos e, assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO também estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a esses valores.

..... de de 20.....

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Servidor do IFCE

SIAPE nº:

(assinatura e carimbo constando nome além de cargo e/ou SIAPE)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado), da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executada a prestação de serviços continuados de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *campus* Caucaia, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos e, assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO também estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a esses valores.

....., de de 20..... .

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 07/07/2020, às 15:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1825978** e o código CRC **A66DB27E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA COMERCIAL)

REFERÊNCIA: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2020, UASG 158960

1. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: ____ / ____ / 2020

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO MENSAL (A) | TOTAL MENSAL (B) = A * QTD | TOTAL ANUAL (C) = B * 12 |
|-------|------|---|-----|-----|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| | | LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO PARA USO TIPO DEPÓSITO/ESCRITÓRIO FORRADO, TIPO 20 PÉS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,05M DE COMPRIMENTO X 2,44M DE LARGURA X 2,59M DE ALTURA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) JANELA DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO E 01 (UM) BASCULANTE PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL; 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E PAINÉIS CORRUGADOS NAS | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---------|---|--|--|--|
| 1 | <p>LATERAIS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DA UNIDADE; 01 PORTA METÁLICA ADICIONAL COM FECHADURA OU TRANCA QUE ABREM PARA FORA MEDINDO 2,20M DE ALTURA E 1,20M DE LARGURA; PISO INTERNO COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; INTERIOR PINTADO COM UMA CAMADA DE PRODUTO ANTI- FERRUGEM E OUTRA CAMADA DE TINTA PARA MELHOR ACABAMENTO (CINZA CLARO); PINTURA EXTERNA EM RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA (CINZA CLARO); 02 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS. O CONTAINER DEVERÁ PRESERVAR A PORTA ORIGINAL LATERAL.</p> | UNIDADE | 2 | | | |
| 1 | <p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER MARÍTIMO PARA USO TIPO DEPÓSITO/ESCRITÓRIO FORRADO, TIPO 20 PÉS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,05M DE COMPRIMENTO X 2,44M DE LARGURA X 2,59M DE ALTURA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) JANELA DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO E 01 (UM) BASCULANTE PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAL; 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO E PAINÉIS</p> | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------|--|---------|---|--|--|-----------|
| 2 | DE POLIURETANO NAS LATERAIS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DA UNIDADE; 01 PORTA METÁLICA ADICIONAL COM FECHADURA OU TRANCA QUE ABREM PARA FORA MEDINDO 2,20M DE ALTURA E 1,20M DE LARGURA; PISO INTERNO COMPENSADO NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; INTERIOR PINTADO COM UMA CAMADA DE PRODUTO ANTI-FERRUGEM E OUTRA CAMADA DE TINTA PARA MELHOR ACABAMENTO (CINZA CLARO); PINTURA EXTERNA EM RESINA EPÓXI DE ZINCO E ACABAMENTO EM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA (CINZA CLARO); 02 (DUAS) TOMADAS ELÉTRICAS. O CONTAINER DEVERÁ PRESERVAR A PORTA ORIGINAL LATERAL. | UNIDADE | 1 | | | |
| 3 | MOBILIZAÇÃO (FRETE E INSTALAÇÃO DO CONTÊINER) | UNIDADE | 3 | | | |
| 4 | DESMOBILIZAÇÃO (REMOÇÃO E FRETE DO CONTÊINER) | UNIDADE | 3 | | | |
| TOTAL | | | | | | RS |

2. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da sessão pública **(no mínimo, 90 (noventa) dias)**.

3. DAS DECLARAÇÕES:

3.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3.2. Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. DOS DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

5. QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR O CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 07/07/2020, às 15:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1825985** e o código CRC **C9AF0DF0**.